



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1558 e 1854 / (55) 616-3058, 3059 e 3060

home page: www.derrubadas.famurs.com.br

e-mail: yucuma@mksnet.com.br

**LEI MUNICIPAL Nº 421/2002.**

**Autoriza o Município de Derrubadas  
a receber em doação, imóvel urbano  
para construção de praça pública.**

**MIRO MÜLBEIER**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU sanciono** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Município de Derrubadas, a receber em doação, dos herdeiros ou sucessores de Zilda Rodrigues Rigodanzo, o imóvel situado o perímetro urbano desta cidade, com 1.200,00m<sup>2</sup>., localizado na esquina das Avenidas Porto Alegre com a Pelotas, constante da matrícula nº 11.188 – Registro de Imóveis de Tenente Portela.

**Art. 2º** - Sobre o imóvel recebido em doação, será construído uma praça pública.

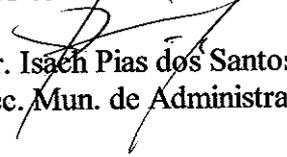
**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal deverá pagar todas as despesas de escrituração e registro do imóvel recebido e referido no Artigo Primeiro.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,  
aos 03 dias do mês de 2002.

  
**MIRO MÜLBEIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se  
Aos 03 de abril de 2002.

  
Dr. Isácl Pias dos Santos  
Sec. Mun. de Administração.